

CADERNO DE ENCARGOS**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS****Índice**

PARTE I – Cláusulas Gerais.....	2
1.ª Objeto	2
2.ª Prazo do contrato.....	2
3.ª Obrigações principais do adjudicatário.....	2
4.ª Preço contratual	3
5.ª Condições de pagamento.....	3
6.ª Penalidades contratuais.....	4
7.ª Dever de sigilo.....	5
8.ª Proteção de dados pessoais.....	5
9.ª Força maior.....	5
10.ª Resolução por parte da entidade adjudicante.....	6
11.ª Resolução por parte do adjudicatário.....	7
12.ª Foro competente.....	7
13.ª Subcontratação e cessão da posição contratual	7
14.ª Comunicações e notificações	8
15.ª Local da prestação de serviços/ entrega dos bens.....	8
16.ª Gestor do Contrato	8
17.ª Contagem dos prazos	8
18.ª Legislação aplicável	8
Parte II – Cláusulas Especiais	9
19.ª Especificações técnicas.....	9
Anexo I.....	9
Anexo II.....	9
20ª Equivalência Técnica	14

PARTE I – Cláusulas Gerais

1.ª Objeto

1. Procedimento n.º **CP26/21/DCP**
2. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas jurídicas, bem como as especificações técnicas, a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal a aquisição de iluminação/decoração, alusivos ao Natal 2021 em várias artérias da cidade de Braga”, em conformidade com as quantidades e características indicadas no **Anexo II CE** mencionado na cláusula 19.ª.

2.ª Prazo do contrato

1. O contrato mantém-se em vigor até **15 de janeiro de 2022**, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
2. Toda a iluminação e ornamentação objeto deste contrato, deverão estar instaladas, concluídas e prontas a utilizar impreterivelmente até ao **dia 30/11/2021**.
3. O prazo previsto no número 1 pode ser prorrogado por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do adjudicatário devidamente fundamentado, sem que daqui possa decorrer aumento do preço contratual máximo.
4. Sem prejuízo das normas legais imperativas, relativas ao reequilíbrio financeiro, e do previsto no n.º anterior, findo o prazo referido no n.º 1, e caso não tenha sido atingido o preço contratual, o contrato extingue-se sem que assista ao prestador de serviços o direito a qualquer indemnização pelo valor das prestações não executadas.

3.ª Obrigações principais do adjudicatário

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais da celebração do contrato, decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a. Obrigação de execução;
 - b. Obrigação de garantia de bom funcionamento de todos os serviços efetuados;
 - c. Obrigação de desmontagem de toda a estrutura montada até a o término do contrato constante da cláusula 2.ª do presente documento.
2. O prestador de serviços obriga-se a recorrer a todos meios humanos e materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à execução do contrato, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo;
3. Comunicar antecipadamente, logo que tenha conhecimento, à entidade adjudicante, o facto que torne total ou parcialmente impossível a prestação de serviços objeto do procedimento, ou

- o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos do contrato celebrado com a entidade adjudicante;
4. Não alterar as condições de fornecimento dos bens fora dos casos previstos nas especificações do presente caderno de encargos;
 5. São igualmente da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, na prestação de serviços, de marcas registadas, patentes, licenças ou direitos de propriedade industrial ou intelectual.

4.ª Preço contratual

1. Pela prestação de serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a entidade adjudicante deve pagar ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
2. O preço referido no número anterior não pode, em qualquer caso, ser superior a 155.000,00 (valor sem IVA).
3. O preço referido no número 1 inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída a entidade adjudicante, incluindo, nomeadamente os relativos ao acondicionamento, embalagem, carga, transporte e descarga no local indicado para os locais de consumo, bem como seguros ou quaisquer outras despesas inerentes ao transporte¹ ou nomeadamente as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças².
4. O preço a que se refere o n.º 2 é dividido pelas diversas fases de execução do Contrato, nos seguintes termos:
 - a. No final da montagem – 50%€
 - b. No final da desmontagem/desligamento – 50%

5.ª Condições de pagamento

1. As quantias devidas pela entidade adjudicante, nos termos da(s) cláusula(s) anterior(es), deve(m) ser paga(s) no prazo de **60** dias, após a receção pela Divisão de Contabilidade, sita no Edifício dos Paços do Concelho – Praça Municipal, 4700-435 Braga, das respetivas faturas emitidas nos termos do artigo 36.º do CIVA, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e após o fornecimento de bens e serviços, nos termos do artigo 9.º, n.º 1, da LCPA - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na atual redação.
2. As faturas deverão ser acompanhadas de cópias das requisições externas, enviadas para o seguinte endereço: **servico.contabilidade@cm-braga.pt**

¹ No caso de bens

² No caso de serviços

3. Para os efeitos dos números anteriores, a obrigação considera-se vencida com a execução dos serviços prestados.
4. Em caso de atraso do contraente público no cumprimento do prazo de pagamento, são devidos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito pelo período correspondente à mora.
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
6. As faturas deverão ser emitidas em nome do Município de Braga, com referência aos documentos que lhe deram origem, isto é, deve especificar a referência do procedimento e o respetivo número de compromisso/requisição externa de despesa.
7. Nas condições de pagamento a apresentar pelos concorrentes não podem ser propostos adiantamentos por conta de serviços a prestar, devendo refletir a fatura, os bens efetivamente fornecidos no período a que se refere, respeitando o artigo 292.º do CCP.
8. O atraso em um ou mais pagamentos não determinam em caso algum o vencimento das restantes obrigações de pagamento.
9. Mais se informa que “Os critérios de avaliação dos fornecedores foram publicados no site institucional do Município de Braga, poderá aceder aos mesmos a partir do seguinte local:
<https://www.cm-braga.pt/pt/0502/municipio/camara-municipal/instrumentos-de-gestao?idh=1029>.”

6.ª Penalidades contratuais

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a entidade adjudicante pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
 - a) Pelo incumprimento da obrigação de prestar todos os serviços necessários à boa execução do contrato, **até ao dia 30/11/2021, até 3% do preço contratual;**
 - b) Pelo incumprimento da obrigação de garantia técnica, até 3% do preço contratual;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, a entidade adjudicante pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 20% do preço contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo adjudicatário ao abrigo do n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a respetiva resolução.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, a entidade adjudicante tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
5. A entidade adjudicante pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.

6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que a entidade adjudicante exija uma indemnização pelos danos decorrentes da mora no cumprimento, cumprimento defeituoso e incumprimento definitivo.

7.ª Dever de sigilo

1. O adjudicatário deve guardar sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à entidade adjudicante, de que possa ter conhecimento ao abrigo, ou em relação, com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário, ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.
4. O adjudicatário deverá guardar sigilo quanto a informações que possa obter no âmbito da execução do presente contrato, por qualquer causa, do contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

8.ª Proteção de dados pessoais

1. O prestador de serviços e a entidade adjudicante obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril, sem prejuízo das obrigações que possam resultar igualmente para terceiros, nomeadamente, para a entidade gestora da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e para o IMPIC, IP.
2. Todos os titulares de dados têm direito a apresentar reclamação se considerarem que o tratamento dos dados pessoais que lhe diga respeito viola o Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados.
3. Sem prejuízo de qualquer outra via de recurso administrativo ou judicial, a reclamação referida no número anterior é apresentada a uma autoridade de controlo, em especial no Estado-Membro da residência habitual do titular dos dados, do seu local de trabalho ou do local onde foi alegadamente praticada a infração.
4. O responsável pelo tratamento dos dados ou o subcontratante, conforme os casos, fica isento de responsabilidade se provar que não é de modo algum responsável pelo evento que deu origem aos danos.

9.ª Força maior

1. Não podem ser impostas penalidades ao adjudicatário, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso

de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas.
3. Não constituem força maior, designadamente:
 - a) Circunstâncias que não constituam força maior para os subcontratados do adjudicatário, na parte em que intervenham;
 - b) Greves ou conflitos laborais limitados às sociedades do adjudicatário ou a grupos de sociedades em que este se integre, bem como a sociedades ou grupos de sociedades dos seus subcontratados;
 - c) Determinações governamentais, administrativas, ou judiciais de natureza sancionatória ou de outra forma resultantes do incumprimento pelo adjudicatário de deveres ou ónus que sobre ele recaiam;
 - d) Manifestações populares devidas ao incumprimento pelo adjudicatário de normas legais;
 - e) Incêndios ou inundações com origem nas instalações do adjudicatário cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança;
 - f) Avarias nos sistemas informáticos ou mecânicos do adjudicatário não devidas a sabotagem;
 - g) Eventos que estejam ou devam estar cobertos por seguros.
4. A ocorrência de circunstâncias que possam consubstanciar casos de força maior deve ser imediatamente comunicada à outra parte.
5. A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo período de tempo comprovadamente correspondente ao impedimento resultante da força maior.

10.^a Resolução por parte da entidade adjudicante

1. Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução do contrato previstos na lei e no contrato, nomeadamente os constantes na cláusula referente às penalidades contratuais, a entidade adjudicante pode resolver o contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada qualquer das obrigações que lhe incumbem.
2. O contrato pode ser resolvido pela entidade adjudicante em caso de incumprimento definitivo, grave ou reiterado, e culposos das obrigações assumidas no contrato pelo adjudicatário, nos termos gerais de direito, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais a que houver lugar.

3. Para efeitos do disposto no número anterior, a entidade adjudicante comunicará por escrito a ocorrência da situação de incumprimento suscetível de gerar resolução contratual, concedendo à contraparte um prazo não inferior a 10 dias para que aquela reponha a situação de incumprimento, sem o que, o incumprimento se tornará definitivo e determinará a resolução contratual, nos demais termos gerais de direito.

4. O contrato pode também ser resolvido pela entidade adjudicante caso se verifique alguma das seguintes situações, as quais são desde já consideradas como situações de incumprimento grave e culposos por parte do adjudicatário:

- a) Quando se verificar reiterada inobservância das disposições do contrato ou má-fé do adjudicatário;
- b) Prestação de falsas declarações;
- c) Estado de falência ou insolvência;
- d) Cessação da atividade;
- e) Condenação, por sentença transitada em julgado, por infração que afete a idoneidade profissional do adjudicatário e desde que não tenha ocorrido reabilitação judicial.

5. O direito de resolução referido no número anterior exerce-se mediante declaração escrita enviada ao adjudicatário.

11.ª Resolução por parte do adjudicatário

O adjudicatário pode resolver o contrato nos casos previstos no artigo 332.º do CCP.

12.ª Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

13.ª Subcontratação e cessão da posição contratual

- 1. A subcontratação pelo adjudicatário e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP).
- 2. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante, das suas obrigações, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cederá, nos termos do disposto no artigo 318.º-A do CCP, a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do presente procedimento, pela ordem sequencial de classificação dos concorrentes.

14.ª Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos, para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte.

15.ª Local da prestação de serviços/ entrega dos bens

Os serviços objeto do presente contrato devem ser prestados nos locais indicados, no Mapa, Anexo I, da cláusula 19.ª deste caderno de encargos

16.ª Gestor do Contrato

Nos termos e para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 96.º e do artigo 290.º-A do CCP, é designado como gestor do contrato:

- a. Gestor do contrato: João Barros

17.ª Contagem dos prazos

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, nos termos do disposto no artigo 471.º do CCP, na sua atual redação.

18.ª Legislação aplicável

O contrato é regulado pelo disposto no CCP e restante legislação aplicável.

Parte II – Cláusulas Especiais

19.ª Especificações técnicas

Com o presente contrato pretende-se adquirir serviços de iluminação /decoração alusivos ao Natal 2021 em várias artérias da cidade de Braga, a seguir descritas:

Anexo I

(Identificação dos Locais de instalação da iluminação)

Encontram-se no documento pdf anexo ao presente caderno de encargos, mapa com a localização dos diversos locais, cuja legenda e características se encontram descritas no anexo II

Anexo II

(Mapa de Quantidades e descrição)

Cod	Localização	Nome do produto	Descrição	QT
A	AVENIDA CENTRAL	Árvore de Natal	Árvore de Natal com 16m de altura e 7m de diâmetro, com estrutura dourada e gabiarras e túnel com passagem; Estrutura em ferro revestida com ramos verdes; Ramos preenchidos com luz branco quente e luz vermelha: STRING PLUS 180 LED ww12 m c/ Verde escuro; STRING PLUS 180 LED 12 m. vermelho CB/VE CP/CL; Decoração com bolas de esmalte e orgânicas de tamanhos variados, vermelhas e brancas; Animação lumínica de acordo a música e integração com a iluminação na fachada da Arcada.	1
F	AVENIDA CENTRAL	Fachada da Arcada - desenho de luz	Desenho de luz de acordo com a arquitetura da fachada: Estruturas em alumínio PEBETERO LED WW 2W E14 IP44 230V ou equivalente	1
T	AVENIDA CENTRAL	Fachada da Turismo- desenho de luz	Decoração da fachada do edifício: Icelight 3x0,9m ww; Desenho de luz da palavra "Turismo"	1
1	AVENIDA CENTRAL	Postes iluminação em frente ao Chafariz	Grinalda de gabiarras 15M - LAMPADAS 25 EM 25CM	21
2	Largo Senhora-a-Branca	Iluminação do cruzeiro	Iluminação do elemento arquitetónico com luz branco quente STRING PLUS 180 LED Flash ww 12 m. CB/BL	1

3	AVENIDA CENTRAL	Linhas de Luz	Motivo de poste constituído por linhas de luz branco quente e vermelho (0,5m de larguras X 4m de altura): STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL STRING PLUS 180 LED vermelho CB/BL 12 m	20
4	AVENIDA CENTRAL - Queijaria Central	Postes Iluminados com cortina de luz	Poste iluminado: Screenlight 2 x 1,5m WW CB/BL	3
5	RUA DO SOUTO	Teto de luz	Teto de luz branco quente a todo o comprimento da rua até ao Arco da Porta Nova: SCREENLIGHT 2 X6m WW CB/BL	1
	ARCO DA PORTA NOVA	Arco da Porta Nova- desenho de luz	Desenho de luz de acordo com a arquitetura da fachada: Estruturas em alumínio PEBETERO LED WW 2W E14 IP44 230V	1
		Sagrada Família	Motivo de Chão - "Sagrada Família" (2,3m largura X 2,3m altura) em alumínio revestido com manga luz branco quente e branco frio: Flexilight WW de 220v de 45 m con 36 LED corte 1m Flexilight CW de 220v de 45 m con 36 LED corte 1m Preenchido com luz fria STRING PLUS 180 LED CW 12 m. CB/BL	1
6	AVENIDA DA LIBERDADE	Motivo chão - Bola de Natal c/ lettring	Motivo de Chão - "Bola de Natal" (3,78 largura X 3,43 altura) pintada de vermelho e preenchida com luz quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL Lettring "Braga é Natal"	1
39	RUA DE S. MARCOS	Teto de luz	Tecto de luz branco quente a todo o comprimento da rua: SCREENLIGHT 2 X6m WW CB/BL	1
7	RUA DO CASTELO	Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 1	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Bola 2d com luz branco quente 150cm - 1un; Bola 2d 100cm sem luz - 1un; Bola 2d 85cm sem luz - 1un; Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	2
		Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 2	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Círculo 100cm pintado de vermelho com luz branco quente - 1un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3

8	RUA DOS CHÃOS	Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 1	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Bola 2d com luz branco quente 150cm - 1un; Bola 2d 100cm sem luz - 1un; Bola 2d 85cm sem luz - 1un; Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3
		Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 2	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Círculo 100cm pintado de vermelho com luz branco quente - 1un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3
9	RUA DOS CAPELISTAS	Cortinas de luz	Iluminação da rua com cortinas de luz branco quente (4x1,5m): Screenlight 2 x 1,5m WW CB/BL	7
		Motivo decorativo meia bola	Motivo decorativo "Meia bola" (2m de diâmetro X 1m de altura) em estrutura metálica, pintada de dourado e revestida com luz de tom vermelho: STRING PLUS 180 LED vermelho CB/BL 12 m	7
10	RUA EÇA DE QUEIRÓS	Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 1	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Bola 2d com luz branco quente 150cm - 1un; Bola 2d 100cm sem luz - 1un; Bola 2d 85cm sem luz - 1un; Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3
		Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 2	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Círculo 100cm pintado de vermelho com luz branco quente - 1un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3
11	RUA STO. ANTÓNIO E RUA DA MISERICÓRDIA	Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 1	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Bola 2d com luz branco quente 150cm - 1un; Bola 2d 100cm sem luz - 1un; Bola 2d 85cm sem luz - 1un; Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 2un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	3

		Motivo decorativo bolas de Natal - conjunto 2	Motivo decorativo composto por conjunto de bolas e círculos 2D: Círculo 150cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Círculo 100cm pintado de vermelho com luz branco quente - 1un; Círculo 85cm pintado de vermelho com luz branco quente - 3un; Os elementos preenchidos com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	4
12 13 14 15 16 18 19 20 21	Av. Central Rua Frei Caetano Brandão Rua D. Afonso Henriques Rua do Raio Praça Alexandre Herculano Liberty Street Fashion Rua dos Janes, Rua de S. João, Rua do Forno e Rua Nossa Sra do Leite Rua Dr Francisco Duarte Rua Prof Machado Vilela Rua S. Vitor Rua D. Pedro V Av da Liberdade Rua S. Vicente Rua do Carmo Rua Andrade Corvo	Motivo decorativo para poste Bola de Natal	Motivo de poste "Bola de Natal" (2,5m de alturas X 1,5m de largura) em alumínio pintado de vermelho, preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED cw 12 m. CB/BL	95
12 13 14 15 16 18 19 20 21	Av Central Rua Frei Caetano Brandão Rua D. Afonso Henriques Rua do Raio Praça Alexandre Herculano Liberty Street Fashion Rua dos Janes, Rua de Sjoão, Rua do Forno e Rua Nossa Sra do Leite Rua Dr. Francisco Duarte Rua Prof. Machado Vilela Rua S. Vitor Rua D. Pedro V Av da Liberdade Rua do Carmo Rua S. Vicente Rua Cruz de Pedra Rua Andrade Corvo Rua dos Biscaínhos	Linhas de Luz	Motivo de poste constituído por linhas de luz branco quente e vermelho (0,5m de larguras X 4m de altura): STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL STRING PLUS 180 LED vermelho CB/BL 12 m. 3 SEC	144
16	Largo Carlos Amarante	Motivo decorativo para letras	Motivo decorativo composto por estrutura em alumínio e revestida com luz colorida de acordo com imagem.	1

17	Rua de Janes Rua de S. João Rua do Forno Rua nossa Sr.ª do Leite	Cortinas de luz	Motivo de luz branco quente suspenso(1m largura X 1,5m altura): Screenlight 2 x 1,5m WW CB/BL	7
01 06 14 24 25 26 27 28 29 30 31	Av Central Av Liberdade Praceta D. João Penha Rua Dr. Justino Cruz Largo S. João do Souto Campo da Vinha Largo da Câmara Campo Novo Área da Brasileira Av Liberdade Sul Rua 25 de Abril Av S. Miguel o Ângelo	Tronco das árvores iluminados	Tronco das árvores iluminados com fios de luz branco quente e vermelho (12m cumprimento): STRING PLUS 180LED ww12 m c/ Verde escuro STRING PLUS 180 LED vermelho CB/BL 12 m	281
22	Pópulo	Fachada do edifício do Pópulo	Contorno do limite superior da fachada com luz branco quente: ICICLE 174 3*0,9m LED FLASH WW CW CB/BL	17
23	Câmara Municipal	Fachada do edifício da Câmara Municipal	Decoração da fachada do edifício com luz branco quente: ICICLE 174 3*0,9m LED FLASH WW CW CB/BL ICICLE 114 3*0,5m WW CW CB/BL Screenlight 2 x 1,5m WW CB/BL	14 8 8
38	Mercado Municipal	Fachada do edifício da Câmara Municipal	Decoração da fachada do edifício com luz branco quente: ICICLE 114 3*0,5m WW CW CB/BL	80m
32	Av 31 de Janeiro	Iluminação na copa das árvores	Decoração da copa das árvores com elementos verticais (1m altura) com luz branco quente (3 unidades por árvore): STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	90
33	Rotunda Santos da Cunha	Bola 3m	Motivo de Chão - "Bola de Natal" (3m largura X 3m altura) em alumínio pintado de vermelho e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL Motivo letras "Braga é Natal" em alumínio pintado de dourado e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	1
	Rotunda de Infias	Bola 3m	Motivo de Chão - "Bola de Natal" (3m largura X 3m altura) em alumínio pintado de vermelho e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL Motivo letras "Braga é Natal" em alumínio pintado de dourado e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	1

	Rotunda da Ponte	Bola 2m	Motivo de Chão - "Bola de Natal" (2m largura X 2m altura) em alumínio pintado de vermelho e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL Motivo letras "Braga é Natal" em alumínio pintado de dourado e preenchido com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	1
P	Picoto	Postes Iluminados	Postes iluminados com luz branco quente: STRING PLUS 180 LED CW 12 m. CB/BL	30
		Estrela	STRING PLUS 180 LED ww 12 m. CB/BL	1

Deverá ser ainda contemplado:

- Montagem, manutenção e desmontagem dos elementos de decoração e iluminação de Natal;
- Logística: Plataformas de apoio às montagens e desmontagens em todo o tipo de materiais e meios humanos necessários para o efeito.

20ª Equivalência Técnica

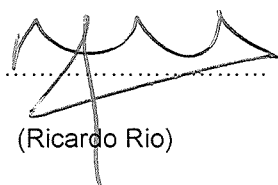
Nos termos do disposto no n.º 9 do artigo 49.º do CCP, sempre que se verifiquem quaisquer menções a marcas comerciais, patentes, tipos, origens ou modos de produção deve considerar-se, em tais casos, a menção "ou equivalente".

Despacho:

Aprovo o presente caderno de encargos.

Braga, 21, 10, 26

O Presidente da Câmara,



(Ricardo Rio)